

3.3.6 A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de verificar se a pessoa estará APTA para concorrer a vaga destinada às pessoas trans, verificando fatores que irão além da autodeclaração, considerando-se esta o primeiro passo para habilitação para concorrer a vaga, mas não o único, onde devem ser considerado aspectos como o reconhecimento social e da vivência enquanto pessoa trans, desafios e impactos da transfobia em sua trajetória que sejam suficientemente para reconhecer a necessidade da vaga como medida reparatória.

3.3.7 O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de trans poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão.

3.3.8 A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o programa de residência na DPU analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento.

3.3.9 O recurso mencionado no item 3.3.7 deverá ser interposto exclusivamente via e-mail [dpu.montesclaros@dpu.def.br](mailto:dpu.montesclaros@dpu.def.br).

3.3.10 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa trans será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

3.3.11 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas e candidatos cotistas aprovadas (os) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

#### 3.4 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS CANDIDATAS E AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

3.4.1 Ficam assegurados às candidatas e aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, para as vagas determinadas para este certame ou para aquelas que surjam durante o prazo de vigência deste certame.

3.4.2 O (A) candidato (a) que não manifestar, o interesse em concorrer às vagas reservadas a indígenas terá a sua inscrição processada apenas como candidato (a) da lista geral e não poderá alegar posteriormente ser indígena para reivindicar a prerrogativa legal.

3.4.3A condição de indígena do (a) candidato (a), que assim se autodeclarem deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; e/ou

b) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

3.4.4 Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o e-mail [dpu.montesclaros@dpu.def.br](mailto:dpu.montesclaros@dpu.def.br).

3.4.5 O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de indígena poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis - contados da data de disponibilização da decisão.

3.4.6 A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o programa de residência na DPU analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de indígena.

3.4.7 O recurso mencionado no item 3.4.5 deverá ser interposto exclusivamente pela internet via e-mail [dpu.montesclaros@dpu.def.br](mailto:dpu.montesclaros@dpu.def.br).

3.4.8 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa indígena será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

3.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas e candidatos cotistas aprovadas (os) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, entre as 08:00 do dia 14/8/2026 até as 17:00 do dia 18/08/2026, no endereço de e-mail [dpu.montesclaros@dpu.def.br](mailto:dpu.montesclaros@dpu.def.br), devendo o(a) candidato(a) apresentar no ato da inscrição:

I - currículo atualizado, com indicação expressa de telefone e e-mail para contato;

II - certidão, expedida pela instituição de ensino, onde conste que o candidato está matriculado e com frequência regular no curso de pós-graduação em Direito, nos termos da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019;

III - cópia de documento de identidade oficial com foto ou CNH;

IV - cópia do CPF ou CNH.

4.2.1 Todos os documentos devem ser enviados nesta ordem e em um único arquivo no formato PDF.

4.2.2 Considera-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.3 Poderão ser exigidos das candidatas e dos candidatos, a qualquer tempo, documentos que comprovem as informações constantes no currículo apresentado.

4.3.1 A candidata e o candidato trans (travesti ou transexual) que desejarem atendimento pelo nome social e não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail, no ato da inscrição.

4.3.2 A candidata e o candidato nesta situação deverão realizar sua inscrição informando seu nome civil, ficando ciente de que o nome social enviado por e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação, nos termos legais.

4.4 A confirmação do e-mail caracteriza somente o recebimento das inscrições.

4.5 Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.6 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8 A Defensoria Pública da União não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de inscrição fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas, conforme previsões deste Edital, e descritos na forma da Tabela a seguir:

| Função    | Vagas imediatas |    |     |                |          | Cadastro Reserva |    |     |                |          |
|-----------|-----------------|----|-----|----------------|----------|------------------|----|-----|----------------|----------|
|           | AC              | PP | PCD | Trans/Travesti | Indígena | AC               | PP | PCD | Trans/Travesti | Indígena |
| Residente | 1               | -  | -   | -              | -        | -                | -  | -   | -              | -        |

(AC) - Ampla Concorrência (PP) - Preta ou Parda (PCD) - Pessoa com Deficiência

5.2 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) por e-mail e/ou telefone, com prazo de apresentação de 2 (dois) dias úteis, contados da data da primeira comunicação, devendo ser observado o preenchimento das vagas existentes e respeitando a ordem de classificação, cujo resultado será disponibilizado oficialmente no DOU e no site da DPU ([www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)), sendo responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar essas publicações.

5.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pela Unidade da DPU, ficando ciente o (a) candidato (a) de sua obrigação em acessar o e-mail e telefone informado na inscrição do certame.

5.4 Constitui como requisito para contratação do residente, este estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação na área jurídica, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

5.5 Para a efetiva contratação o (a) residente deverá apresentar:

a) documento original de identidade (com foto) e CPF;

b) comprovante de residência;

c) Informação sobre Grupo Sanguíneo, Cor e Deficiência - PCD;

d) dados bancários, tais como, documento de abertura de conta salário, extrato bancário ou cópia do cartão\*;

\*A conta salário deverá ser em um dos bancos conveniados: (Banco do Brasil, Bancoob, Banrisul, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Santander, Sicredi e Itaú).

e) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares, quando couber;

f) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;

g) E-mail e telefone;

h) Estado civil;

i) diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Direito;

j) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento;

k) currículo;

l) OAB, se houver;

m) declaração de que realizará a Residência exclusivamente na DPU;

n) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e

o) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa Residente da DPU, a advocacia em qualquer causa no âmbito da

Justiça Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar da União e das instâncias administrativas da União, em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública da União.

p) termo de compromisso de residência jurídica devidamente assinado;

q) termo de Responsabilidade no SEI;

r) Ficha Cadastral no SEI (Mentor ou SIAPE)

5.6 O Termo de Compromisso será celebrado entre a DPU e o (a) residente, e especificará:

a) a data de início e de término da participação do (a) residente no Programa;

b) a carga horária semanal;

c) o valor mensal da bolsa auxílio e do Auxílio-Transporte

d) o curso de pós-graduação do (a) residente; e

e) os deveres e obrigações do (a) residente, observadas as disposições da Portaria GABDPGF DPGU nº 1575, de 30 de outubro de 2024, e alterações posteriores.

5.7 Fica vedado ao (a) residente participar de Programa de Residência de outra instituição ou exercer estágio, remuneração ou não, exceto se curricular obrigatório e vinculado a instituição perante a qual não haja atuação da DPU em que o aluno-residente exerça o estágio, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

5.8 Fica o (a) residente responsável por observar os normativos internos da DPU afetos ao tema, bem como as vedações previstas na Portaria GABDPGF DPGU nº 1575, de 30 de outubro de 2024, e suas alterações posteriores.

5.9 As vagas existentes, bem como as vagas do cadastro de reserva do Programa Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência da Defensoria Pública da União e a existência de vagas nas unidades da instituição.

#### 6. DA BOLSA AUXÍLIO

6.1 O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte, bem como a seguro contra acidentes pessoais.

6.2 Será pago mensalmente ao (a) residente o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), a título de bolsa auxílio, bem como o valor de R\$ 8,00 (oito reais), como auxílio-transporte a ser pago por dia de atividade presencial, conforme controle de frequência.

6.3 O pagamento será processo em conta indicada pelo (a) residente, observando os bancos conveniados, nos termos do item 5.5, alínea "d".

6.4 O pagamento da bolsa- auxílio ao (a) residente não gera vínculo de qualquer natureza, estatutária ou empregatícia entre o/a residente e a Defensoria Pública da União.

#### 7. DA CARGA HORÁRIA

7.1 Os (As) residentes cumprirão carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, não podendo a jornada diária superar 8 (oito) horas.

7.2 Os (As) residentes exercerão suas atividades nas unidades da Defensoria Pública da União

